



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - GUAIRAPREV

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função
Ângela Maria da Silva Pacheco	Gestora RPPS
Carlos Donizeti de Souza Vilela	Presidente do Conselho do Fundo Municipal de Previdência

### II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - GUAIRAPREV, considerando a necessidade de realizar avaliações periciais na forma de junta médica, composta por no mínimo 03 (médicos), aos servidores afastados das funções laboratoriais, com intuito de avaliação da real incapacidade dos servidores de exercerem suas funções laborais,

Ressalte-se que tal contratação se dá em virtude da inexistência de contratos para realização dos serviços em epígrafe, assim como o número de servidores efetivos afastados de suas funções, que estão aguardando as avaliações periciais, para que possam ser encaminhados para aposentadoria, ou encaminhados para o trabalho ou readaptação.

Assim, considerando que a não execução dos serviços pode gerar gastos desnecessários, com os funcionários afastados faz-se necessário o atendimento desta demanda visando verificar se está apto para exercer as funções de seu cargo.

#### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



A contratação se dará na seguinte dotação orçamentária 09.272.0019.2053.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O Fundo Municipal de Previdência está formalizando o primeiro PCA para o exercício de 2025.

#### 4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Prestação de serviços de junta médica, formada por no mínimo 03 (três) médicos, para emissão de laudo pericial. No que se refere aos locais de atendimento da junta médica deve ser realizado na modalidade presencial, dentro do município de Guairá/SP, devido a obrigatoriedade da presença do servidor.

Os médicos que irão compor a junta médica devem ser inscritos (com situação ativa) no CRM do Estado de São Paulo, assim como no caso de empresa. Além de curso e/ou especialização em perícia médica, ou pós em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica por mais de 12 (doze) meses, ou Residência Médica em Medicina do Trabalho

#### 5. Estimativas das quantidades para contratação (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade estimada serão de 30 (trinta) laudos médico-periciais.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Analisando as alternativas possíveis de mercado, temos a percepção que o mercado para esse tipo de serviço é restrito, através de pesquisas locais, tivemos dificuldades em localizar possíveis empresas a serem contratadas.

A prestação de serviços técnicos especializados por junta médica será realizada de acordo com a demanda pelo serviço.

#### 7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação de acordo com a quantidade estimada por unidade será de [REDACTED]



A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada e os valores pesquisados dos serviços a serem contratados.

Orgão	Data Homologação	Valor
FUP - Fundo de Prev. social dos Serv.publ. mun.de Rio das Antas-	03/04/2024	██████████
MUNICIPIO DE PORTAO	20/03/2024	██████████
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP	04/01/2024	██████████
Valor Médio		██████████

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a quantidade de pedidos de perícias médicas solicitadas pelo Departamento de Pessoal do Município de Guaíra/SP.

## 8. Comparativo das soluções

As alternativas identificadas para atendimento das demandas são as seguintes metodologias:

- Contratação dos profissionais para compor o quadro de funcionários desta autarquia. Para isso deverá ser realizado o concurso público para tal contratação, por conta da baixa demanda não torna-se esse concurso.
- Terceirização dos serviços médicos para execução dos serviços através de contrato. Para isso será preciso a execução de processo de contratação por meio da Lei de licitações 14.133/21

## IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos a ser realizado por junta médica, formada por no mínimo 03 (três) médicos, de acordo com demanda por especialidade, para emissão de laudo pericial com finalidade de avaliação da incapacidade para exercer suas funções, e consequentemente ser encaminhada para processo de aposentadoria, ou do contrário ser readaptada em outra função, ou mesmo voltar a exercer suas funções, de forma parcelada no decorrer de doze meses. Os serviços prestados serão pagos por laudo periciais emitidos.

No que se refere aos locais de atendimento da junta médica deve ser realizado na modalidade presencial dentro do município de Guaíra/SP, devido a obrigatoriedade da presença do servidor e em local disponibilizado pelo contratado. O prazo de emissão do parecer da junta médica será de 10 (dez) dias após o atendimento ao servidor. Os médicos que irão compor a junta médica devem ser inscritos (com situação ativa) no CRM do estado de São Paulo, assim como no caso de empresa. Além de curso e/ou especialização em perícia médica, ou pós em



medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica por mais de 12 (doze) meses, ou residência médica em medicina do trabalho.

**10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Há necessidade do parcelamento da solução no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda pelo serviço.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há contratações correlatas/interdependentes com o objeto da presente Contratação e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

As providências a serem tomadas pela Administração serão de instruções aos respectivos servidores responsáveis pela perícia médica do Fundo Municipal de Previdência quanto ao ambiente - a empresa contratada poderá disponibilizá-lo, ou caso necessário poderá ser realizado na sede do Fundo Municipal de Previdência.

**13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não se aplica, devido a prestação de serviços de junta médica para emissão de laudos médico-periciais.

**14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Comprovar a aptidão/inaptação física ou mental para o exercício do cargo, mediante parecer de Junta Médica, visando verificar se está apto para exercer as funções de seu cargo.

**15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Fundamentado nas informações do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, visto que acreditamos que a empresa que prestará os serviços será capaz de entregar a solução contratada para atender às necessidades que originaram a contratação.

**16. ANEXO**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
Avenida 21, nº450 - Fone: (017) 3331-2217 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 07.253.706/0001-04 - CEP - 14.790-000 - Guairá - São Paulo  
[www.previdencia.guaira.sp.gov.br](http://www.previdencia.guaira.sp.gov.br) e-mail: [guairaprev@guaira.sp.gov.br](mailto:guairaprev@guaira.sp.gov.br)



Em anexo as solicitações de perícias solicitadas pelo Departamento Pessoal que embasaram a descrição dos quantitativos, estimativa preliminar de preços e a Análise de risco.

Guairá/SP, 10 de maio de **2024**.

---

Angela Maria da Silva Pacheco  
Gestora RPPS

---

Carlos Donizeti de Souza Vilela  
Presidente do Conselho do Fundo Municipal do Prev



## ANEXO I – ANALISE DE RISCOS

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### 1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	<b>Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação</b>		
<b>Danos e Impacto</b>	<b>Atraso no processo de contratação</b>		
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medida</b>	
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado	
Reuniões com autoridades superiores para Sensibilização e aprovação dos documentos.			

<b>Risco 2</b>	<b>Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para contratação do serviço</b>		
<b>Danos e Impacto</b>	<b>Atraso no processo de contratação</b>		
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medida</b>	
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.	
Sensibilizar a autoridade competente a importância da contratação.	Recursos humanos		
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Finanças		

<b>Risco 3</b>	<b>Atraso no cumprimento dos prazos</b>		
<b>Danos e Impacto</b>	<b>Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalizaçã</b>		
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medida</b>	
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através RPPS	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada	



## 2- RISCOS – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>Risco 4</b>	<b>Não atendimento das exigências previstas em contrato</b>		
<b>Danos e Impacto</b>	<b>Impossibilidade da execução do objeto</b>		
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medida</b>	
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.	

### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1 e 2	Risco 3	Risco 4

### Gravidade nas consequências

Por meio da avaliação qualitativa dos riscos, nota-se o nível de risco maior em relação ao risco 4, que são os prazos de atendimento às demandas, desse modo, é necessário nos atentar ao cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato e qualidade dos serviços prestados, trabalho este a ser realizado pela equipe de gestão e fiscalização contratual do setor demandante.